



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA

CONTRATO DE SERVICOS JURIDICOS N.º 001/2014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ASSESSORIA
CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE MUANÁ E DE OUTRO LADO O SR. IGOR
XAVIER DO NASCIMENTO COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.025.482/0001-22, neste ato representado pelo Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 182.6596-SSP/PA e CPF: 302.572.982-15, residente e domiciliado a Rua Cap. Antonio da Costa Azevedo, s/nº Muana, Estado do Para, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. IGOR XAVIER DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do OAB-PA Nº 15947 e inscrição no CPF sob nº 799.676.552-91, residente e domiciliado na Rua Padre Julio Miranda, nº 1731 – Ponta Grossa/Icoaraci, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos conforme Carta Convite nº 001/2013, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no processo de licitação Carta Convite nº 001/2013 e Lei de licitação de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Pessoa Física prestará os Serviços Jurídicos para a Câmara Municipal de Muana, em Assessoria e Consultoria em Geral para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do local e condições da prestação de serviço

3.1- Os serviços contratados serão prestados na Sede do Município ou fora dele, ou local designado pela contratante para defender os interesses do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

3.2- O contratado disponibilizará internet, fax, linhas telefônicas, escritório, advogados para a prestação de serviços na sua Sede.

3.3- O Contratado deverá manter pelos menos um advogado de notório saber Jurídico, após a assinatura do contrato para prestar serviço a contratante durante a vigência do contrato.

3.4- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e/ou a quem o mesmo delegar poderes para tal.

CLÁUSULA QUARTA Das Obrigações da Contratante e Contratada

DA CONTRATANTE

4.1- fornecer todas as documentações, as informações, provas de qualquer natureza, que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa e as ações de seus interesses.

4.2- prover os meios e condições de livre acesso da CONTRATADA aos Órgãos e Setores da Câmara Municipal.

4.3- pagar o valor fixado no contrato, pontualmente.

4.4- Correrão à inteira responsabilidade da contratante as despesas de deslocamento, transporte, estadia e alimentação, decorrentes do deslocamento à sede do Município, ou outra localidade quando autorizada pela contratante, bem como as taxas, custas, pagamentos, tributos, a serem pagos nos tribunais, comarcas, sucumbências e outras, referentes aos processos.

DA CONTRATADA

4.5- Correrão à Conta do Contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do presente contrato.

4.6- O Contratado é responsável pelos impostos, taxas encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho resultantes de incidentes ou que vierem incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Subordinação Jurídica

O contratado desempenhará suas atribuições sob orientação jurídica, técnica e administrativa, a Câmara Municipal, ou a quem o mesmo delegar poderes.



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço da forma de pagamento.

6.1- Pelo serviço prestado ao Poder Legislativo, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), totalizando R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos) anua, assim discriminado:

6.2- O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário em conta corrente ou em cheque nominal do CONTRATADO ou de quem a mesma indicar com a responsabilidade de emissão da nota fiscal e/ou recibo, a partir do 20º dia de cada mês subsequente ao trabalhado, após o recebimento da Nota Fiscal ou Recibo devidamente conferida pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

6.3- Estão incluídos no preço ora acertado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA SETIMA - Do Reajuste

7.1- Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, por acordo entre as partes.

7.2 - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITVA - Do Acréscimo e Supressões

Este contrato poderá ser acrescido pela a administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, , da Lei n.º 8.666/93 e/c com o art. 57 Inciso II da mesma carta.

CLÁUSULA NONA - Das sanções administrativas e criminais

9.1. O contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito, conforme o artigo 87, inciso I;
- II-Multa de dez por cento (10 %) sobre o contrato se a inexecução for total.
- III-Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar e subcontratar, na forma do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA

9.2. Havendo a aplicação da pena de multa, o pagamento será efetuado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados na notificação da pena, em favor da Fazenda Pública do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência

10.1- O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

10.2 - Este contrato será prorrogado, em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 alterações posteriores,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação:

Unid. Orçamentária: - 0101

Atividade.....: - 01.031.0001.2001 - Manutenção Câmara Municipal

Elemento Despesa.: - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso.....: - FPM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

13.1-A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pelo descumprimento de cláusulas do presente contrato, por parte da CONTRATADA, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

13.2- Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada indenize a outra com o pagamento do restante dos meses do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE MUANA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do valor global

O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 44.400,00** (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), para Câmara Municipal, e será pago em doze parcelas mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Muana, Estado do Para, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muana (PA), em 10 de janeiro de 2014.

EDER
AZEVEDO
MAGALHAES:
30257298215

Digitally signed by EDER
AZEVEDO
MAGALHAES 30257298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=AR SAFEWEB, cn=EDER
AZEVEDO
MAGALHAES 30257298215
Date: 2015.03.24 17:45:14 -03'00'

Eder Azevedo Magalhães
Eder Azevedo Magalhães
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

IGOR
XAVIER DO
NASCIMEN
TO

Assinado de forma digital por
IGOR XAVIER DO NASCIMENTO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Minc,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=0009262026,
ou=ADVOGADO, ou=5818934,
cn=IGOR XAVIER DO
NASCIMENTO,
email=igor_227@hotmail.com
Dados: 2015.03.27 10:21:13
-03'00'

Igor Xavier do Nascimento
Igor Xavier do Nascimento
CPF: 799.676.552-91
OAB: 15947-PA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

[Handwritten signature]



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná
CNPJ: 03.025.482/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO À CARTA CONVITE Nº 001/2013

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo aditamento contratual que celebram CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ e IGOR XAVIER DO NASCIMENTO, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.025.482/0001-22, localizada na Praça 28 de Maio, nº 40, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente constitucional **Srº Eder Azevedo Magalhães**, portador da cédula de identidade nº 1826596 e do CPF 302.572.982-15, residente e domiciliado nesta cidade de Muaná-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o Sr. **Igor Xavier do Nascimento**, brasileiro, portadora do OAB-PA nº 15.947 e CPF 799.676552-91, residente e domiciliado na Rua Padre Júlio Miranda, 1731 – Ponta Grossa - Icoaraci, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 001/2014**, com vencimento em **31/12/2014**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **04/01/2016**, até **30/12/2016**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, permanecendo o valor já alterando mediante o Primeiro Termo Aditivo pra o exercício de 2015.

2.2 O valor do presente contrato é de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** inalterado.



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná
CNPJ: 03.025.482/0001-22

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2016:

Unidade Orçamentária: 0101

Atividade: 01.031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal

Elemento Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: FPM

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

EDER AZEVEDO
MAGALHAES:3
0257298215

Digitally signed by EDER AZEVEDO
MAGALHAES:30257298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB,
cn=EDER AZEVEDO
MAGALHAES:30257298215
Date: 2016.01.04 09:46:20 -03'00'

Muaná (PA) 04 de janeiro de 2016.

Eder Azevedo Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Muaná
Contratante

IGOR XAVIER
DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por IGOR XAVIER
DO NASCIMENTO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado
por AR Minc, ou=Astutura Tipo A3,
ou=0009262026, ou=ADVOGADO,
ou=1818934, cn=IGOR XAVIER DO
NASCIMENTO,
email=igor_227@hotmail.com
Data: 2016.01.04 09:54:11 -03'00'

Igor Xavier do Nascimento
Advogado OAB/PA – 15.947
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná
CNPJ: 03.025.482/0001-22

CPF: